



## Orientações acerca do Controle de Frequência

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com o intuito de auxiliar o servidor no correto registro da jornada de trabalho, reitera as seguintes observações em relação à frequência:

- **Quantidade de Marcações:** As marcações devem ser registradas na entrada e saída. Jornadas diárias entre 04 e 06 horas terão 02 marcações; Jornadas acima de 06 horas terão 04 marcações (soma-se entrada e saída com as marcações da intrajornada obrigatória);
- **Marcações ímpares:** Atentar-se quando aparecer a letra “a” (“aberto”) ao lado do horário marcado (exemplo: **08:00a**), significa que as marcações estão em falta ou excesso;
- **Intervalo entre marcações:** Para que a marcação seja válida, deve ter uma diferença de no mínimo 6 minutos da anterior;
- **Marcações duplicadas:** Quando for registrado, equivocadamente, mais de uma vez num intervalo: acima de 05 minutos, deve ser desconsiderada através do requerimento de “*desconsiderar marcação de ponto*”; até 05 minutos, o sistema invalidará automaticamente uma marcação, aparecendo a letra “i” (“inválido”) ao lado do horário marcado (exemplo: **08:00i**), neste caso não será necessário realizar o requerimento de desconsideração;
- **Tolerância para atrasos:** Para os servidores de regime estatutário abona-se o atraso na entrada em até 15 minutos, sendo este o limite mensal, respeitando a frequência de 11 a 10 de cada mês, ocorrendo desconto a partir do 16º minuto. Para os servidores de regime celetista o limite é de 10 minutos diários, descontado integralmente a partir do 11º minuto;
- **Intervalo intrajornada:** Observar o intervalo de no mínimo de 01 hora e no máximo 2 horas de descanso, obrigatoriamente;
- **Horas Extras:** Inicia-se a contagem das Horas Extras a partir do 30º minuto, ultrapassada a jornada diária, seja entrada antecipada, intrajornada menor que 1 hora ou saída após o término do expediente (ou cumulando ambos os eventos em Horários Flexíveis). Importante salientar que as horas extras só devem ser realizadas mediante aprovação por Ofício realizado no sistema de frequência, caso contrário deve-se evitar ultrapassar o limite de 30 minutos excedentes.